

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO INTERCLUBES – CI

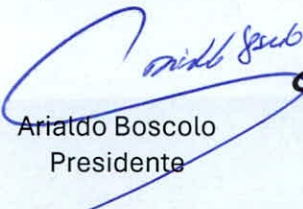


CONSELHO INTERCLUBES

- Art. 1º** - O Conselho Interclubes - CI é um órgão estratégico da Confederação Nacional dos Clubes – FENACLUBES, especializado e fórum de ações de capacitação, formação e treinamento de gestores de Clubes.
- Art. 2º** - O CI será constituído dos Clubes TOP 100, mais representativos de seus estados, associados da FENACLUBES e dos Clubes Filiados Plenos e Primários do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC adimplentes com as contribuições associativa/administrativa da FENACLUBES.
- Art. 3º** - O Clube membro do CI será representado somente pelo seu Presidente e, no seu impedimento, por um membro de sua Diretoria.
- Art. 4º** - As reuniões do CI serão dirigidas pelo presidente da FENACLUBES e terão a participação especial do presidente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.
- Art. 5º** - Nas reuniões do CI, será observada a seguinte ordem dos trabalhos:
- abertura da reunião e saudação do presidente da FENACLUBES;
 - saudação do presidente do CBC;
 - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 - deliberação da Ordem do Dia.
- Art. 6º** - Na Ordem do Dia serão pautados assuntos de interesse do segmento clubístico.
- Art. 7º** - As reuniões ordinárias serão realizadas durante o período do Congresso Brasileiro de Clubes e do Fórum de Presidentes de Clubes do CI e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente da FENACLUBES.

Este regulamento foi elaborado conforme o disposto no Art. 65 do Estatuto Social e aprovado na Reunião da Diretoria.

Campinas, 10 de janeiro de 2025


Ariatdo Boscolo
Presidente

